PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 509/2025.

Considerando que o Carnaval de Salvador é uma das maiores festas populares do mundo, mobilizando milhares de trabalhadores informais, especialmente vendedores ambulantes que dependem diretamente da comercialização de bebidas e alimentos para garantir sua renda durante o período festivo.

Considerando que o gelo constitui um insumo essencial à atividade dos ambulantes, sendo indispensável para a conservação e comercialização de produtos, e que, ao contrário de outros materiais, não pode ser reaproveitado ou revendido após o uso, configurando-se em custo de reposição permanente e inevitável.

Considerando que muitos desses trabalhadores arcam, com recursos próprios, com despesas elevadas para aquisição de gelo, o que compromete significativamente a margem de lucro e acentua a vulnerabilidade econômica da categoria.

Considerando que as empresas patrocinadoras do Carnaval de Salvador — especialmente aquelas do setor de bebidas — obtêm ampla exposição e retorno financeiro durante o evento, utilizando a imagem e o trabalho dos ambulantes como meio de difusão de suas marcas.

Considerando que a responsabilidade social corporativa deve ir além do marketing, compreendendo o compromisso ético das empresas com o bem-estar e a valorização dos trabalhadores que contribuem para o sucesso do evento.

Considerando que o fornecimento gratuito de gelo aos ambulantes, custeado pelos patrocinadores oficiais e com apoio logístico da Prefeitura, representaria um gesto concreto de justiça social, fortalecendo a economia popular e promovendo um Carnaval mais inclusivo e equitativo.

Considerando, por fim, que a medida proposta está em consonância com os princípios da dignidade do trabalho, da solidariedade e da função social das parcerias público-privadas no contexto dos grandes eventos da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção de medidas para garantir a gratuidade do fornecimento de gelo aos vendedores ambulantes credenciados durante o período do Carnaval de Salvador, em parceria com os patrocinadores oficiais do evento.
Salvador, 13 de novembro de 2025.

SÍLVIO HUMBERTO
F-PL-014-03